PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 876/94

Ementa: Autoriza a concessão de redução no valor da Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma redução de 15% (quinze por cento) nos valores já lançados e relativos à Contribuição de Melhoria incidente sobre a pavimentação asfáltica executada na Av. Maranhão, no trecho entre o Largo Emílio Menezes e a Rua Antonina, nesta cidade.

Art. 2º - Fica prorrogado, para até 31 de agosto de 1994, o prazo para o pagamento, sem acréscimo, do valor total ou da primeira parcela da Contribuição de Melhoria a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal